

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4-018-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE E TELEFONIA IP, PARA ATENDER AO PROJETO DE MUDANÇA PARA A NOVA SEDE DA POTIGÁS, EM NATAL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

IMPUGNANTE: CONECTROM LTDA-EPP.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Trata-se de impugnação do edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 4-018-18, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Ativos de Rede e Telefonia IP, para atender ao projeto de mudança para a Nova Sede da POTIGÁS, em Natal/RN, apresentada, tempestivamente, pela empresa **CONECTROM LTDA-EPP**, por meio da qual requer a impugnação do Edital nº 4-018-18.

A impugnante requer o deferimento da impugnação contemplando as seguintes modificações no Edital e em seus anexos:

1. Que sejam ineridas no Edital (Item 10.3.4) as Exigências de Qualificação Técnico-Operacionais compatíveis com os serviços de engenharia que compõem o Objeto da supracitada licitação, que sejam: Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado de origem, tanto da LICITANTE, pessoa jurídica, quanto do Responsável Técnico indicado para a realização dos trabalhos, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.



NATAL / RN
Av. Brancas Dunas, 485 . Candelária
CEP 59064 720 . Fone 84 3204 8500

MOSSORÓ / RN
Rua Dr. João Marcelino, 1540 . Abolição I
CEP 59612 720 . Fone 84 3314 4378



POTIGAS
COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS

a) A comprovação de Registro, tanto da CONTRATADA quanto do Responsável Técnico indicado, no CREA do estado onde serão prestados os serviços, ou seja, no CREA-RN, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

Comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no órgão competente CREA, que comprove (m) que a licitante tenha realizado serviços de característica semelhante ao objeto desta Contratação.

A comprovação para atendimento do item acima poderá ser feita com quantos atestados dispuser o licitante.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da Licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, relativo à execução dos serviços similares ao objeto da presente licitação, que comprovem a aptidão para os quantitativos mínimos a seguir descritos.

Comprovação da licitante possuir responsável(is) técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro funcional, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação, profissional (is) de nível superior formado em Engenharia Elétrica, reconhecido (s) pelo CREA, que será o responsável técnico pelos serviços, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação.

O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com Contrato escrito firmado com o licitante..

NATAL / RN
Av. Brancas Dunas, 485 . Candelária
CEP 59064 720 . Fone 84 3204 8500

MOSSORÓ / RN
Rua Dr. João Marcelino, 1540 . Abolição I
CEP 59612 720 . Fone 84 3314 4378

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Nos termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e ainda no art. 16 do Decreto Estadual nº 20.103 de 19/10/2007, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma eletrônica até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via email pregao@potigas.com.br, no dia 13/11/2018 às 17h26m, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 19/11/2018, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Primeiramente, esclarece-se que a Lei que rege a presente licitação é a Lei das Estatais – Lei nº 13.303/2016, em conjunto com o Regulamento Interno de Licitações da Potigas (disponível em www.potigas.com.br).

Verifica-se um 01 (um) ponto levantado no pedido de impugnação ora analisado, juntamente com o apoio da Gerência de Tecnologia de Informação, sobre os quais passo a decidir.

1. Da ausência de exigências legais relativas a comprovação de qualificação técnica como requisito de habilitação:

Não procede a alegação da Impugnante de que os itens 11 e 13 do Termo de Referência - serviços de instalação e manutenção de equipamentos PABX (CTPC/Central Telefônica) - são classificados como sendo serviços de engenharia, esclarecendo-se que tais itens tratam de serviços comuns, podendo ser executados por qualquer profissional que tenha conhecimento técnico na manutenção dos equipamentos citados no processo (PABX Leucotron Ision IP e Terminais IP Grandstream/Leucotron), não sendo necessária habilitação do profissional junto ao CREA. Com relação ao questionamento do suporte técnico, o que consta no Termo de Referência refere-se ao

NATAL / RN
Av. Brancas Dunas, 485 . Candelária
CEP 59064 720 . Fone 84 3204 8500

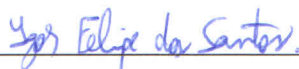
MOSSORÓ / RN
Rua Dr. João Marcelino, 1540 . Abolição I
CEP 59612 720 . Fone 84 3314 4378

atendimento de problemas ocorridos com os equipamentos dentro do prazo de garantia ofertado pelo fabricante, não se tratando de um contrato específico de manutenção nos equipamentos que estão sendo adquiridos por meio deste processo licitatório.

DA DECISÃO:

Diante do exposto, entendemos pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente impugnação, de maneira a manter íntegras as disposições do Edital 4-018-18 e seus anexos.

Natal-RN, 14 de Novembro de 2018.



Igor Felipe dos Santos

Pregoeiro

NATAL / RN
Av. Brancas Dunas, 485 . Candelária
CEP 59064 720 . Fone 84 3204 8500

MOSSORÓ / RN
Rua Dr. João Marcelino, 1540 . Abolição I
CEP 59612 720 . Fone 84 3314 4378